PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO GAB/PMI Nº 54.

Irauçuba-Ce, em 03 de fevereiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor,

Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, representado pela chefe do poder executivo, Prefeita **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que **"ALTERA A LEI 1.657 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, REVOGANDO SEU ANEXO ÚNICO, ACRESCENTANDO OS ANEXOS I E II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
RUA WALMAR BRAGA,723,CENTRO
CNPJ:02.353.380/0001-73
Recebi em 04/02/2022
Ás 17 horas e 00 minutos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
ADMINISTRAÇÃO IRAUÇUBA FORTE, FRATERNA E EMPREENDEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI DE Nº 18/2022.

A sua Excelência
Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Tenho por satisfação de encaminhar a Vossa Excelência para escrutínio dessa digna Casa Legislativa o presente projeto de lei que **ALTERA A LEI 1.657 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, REVOGANDO SEU ANEXO ÚNICO, ACRESCENTANDO OS ANEXOS I E II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

DA JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por escopo alterar a Lei 1.657 de 27 de dezembro de 2021, para revogar em sua integralidade o seu anexo único, qual seja, a Minuta de Convênio, tendo em vista o surgimento da necessidade de sua retificação, bem como adicionar dois novos anexos ao referido diploma legal, sendo o anexo I, a nova Minuta de Convênio e o Anexo II, o plano de trabalho a ser realizado, no Convênio que será firmado entre o Município de Irauçuba e o SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURU E LITORAL-SISAR-BCL, para a construção da adutora que beneficiará as localidades de Miranda e Barreiras.

Desta forma, dispensável na presente justificativa que se discorra a cerca das benesses do referido convênio, tendo em vista, a satisfatória explanação apreciada por esta proba casa, nos autos do projeto lei que deu origem ao diploma legal que aqui se pleiteia alteração, Lei 1.657 de 27 de dezembro de 2021.

Entretanto, é salutar ressaltar que a legalidade, parafraseando o Professor Hely Lopes Meirelles: "*a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso".*

Nesta senda, em cumprimento a estrita legalidade, o poder executivo municipal, submete a apreciação de Vossas Excelências, o anexo I da presente lei, ou seja, a nova minuta do convênio que será firmado nos termos da Lei 1.657 de 27 de dezembro de 2021, em que este descreve de forma mais detalhada como se dará a execução dos serviços, a forma de repasse, bem como disciplina a etapa de prestação de contas, assim se tornando transparênte a execução efetiva da obra, e o anexo II, que contém o plano de trabalho constante dos itens a serem executados, com prazo e o valor a ser repassado conforme o cronagrama de execução do referido convênio.

Sendo assim, ciente da obdiência não só ao princípio da Legalidade e da Transparência, e na certeza de haver justificado a contento a imperiosa necessidade da aprovação do presente projeto de lei, desde já antecipamos votos de real estima e apreço.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, 03 de fevereiro de 2022.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 03 DE FEVEIRO DE 2022.

"ALTERA A LEI 1.657 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, REVOGANDO SEU ANEXO ÚNICO, ACRESCENTANDO OS ANEXOS I E II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, APRESENTA o seguinte projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. 1º. Fica revogado o anexo único da Lei 1.657 de 27 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Fica acrescido a Lei 1.657 de 27 de dezembro de 2021 os anexos I e II da presente lei.

Parágrafo único: O convênio entre o Município de Irauçuba e o Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Curu e Litoral-SISAR-BLC, autorizado pela Lei 1.657 de 27 de dezembro de 2021, será firmado nos termos do anexo I da presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, 03 de fevereiro de 2022.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

ANEXO I DA LEI 1.657 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

MINUTA DO CONVÊNIO Nº. / 2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, ESTADO DO CEARÁ, E O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURU E LITORAL-SISAR-BCL.

O **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURU E LITORAL-SISAR-BCL**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 05.033.853/0001-43 com sede a Rua Caio Prado, 201 - Boa Vista, Itapipoca - CE, 62500-000, neste ato representado por seu Presidente **Sr. BENEDITO DE LISBOA DIAS COSTA,** brasileiro, casado, agricultor devidamente escrito no CPF sob o Nº 201.426.923-87, com endereço em Catanduba, s/n, Itarema, Estado do Ceará – e o **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paulo Bastos, 1370 – Centro – Irauçuba, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ: 07.683.188/0001-69, neste ato representado pela Prefeita **Sra. PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS BARRETO**, brasileira, casada, devidamente inscrito no CPF sob n° 019.907.513-18, com endereço na Av. Paulo Bastos, 1370 – Centro – Irauçuba, Estado do Ceará, resolvem, com base no do Artigo 2º, VII, da Lei Federal nº. 13.019/14 e na permissão dada pela Lei Municipal nº. 1.657, celebrar o presente **CONVÊNIO**, lastreados nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio o **REPASSE FINANCEIRO** pelo Município de Irauçuba, Estado do Ceará, ao Sistema Integrado De Saneamento Rural Da Bacia Hidrográfica do Curu e Litoral-SISAR-BCL, referente à obra de construção da adutora que abastecerá as comunidades de Barreiras e Miranda, para a obtenção de materiais necessários, custeio de mão de obra especializada e outros serviços necessários para a execução da obra, dentro deste Convênio, nos termos do Artigo 10, §1º, I, b, da Lei Federal nº. 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto-lei nº. 7.217/2010, da Medida Provisória de nº. 868/2018, bem como do Artigo 2º, VII, da Lei Federal nº. 13.019/14, além da Lei Complementar Estadual nº. 162/2016 e do Decreto Estadual nº. 32.024/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os convenentes obrigam-se a cumprir o Anexo I – Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Município de Irauçuba-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES

Subclásula primeira: **O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA** obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros para a execução do presente Convênio, até o limite dos valores pactuados e destinados para este fim.

Subclausula segunda: o SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL – SISAR, obrigar-se a:

a) Apresentará após a conclusão da etapa dos serviços os valores das medições e compras efetuadas dentro das atividades efetuadas, conforme plano de trabalho reportado na subcláusula primeira;
b) Responsabilizar-se pelas atividades de execução, avaliando os resultados e seus reflexos;
c) Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do presente convênio.
d) Executar todas as atividades inerentes à implantação do presente convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho aprovado;
e) Estar regular, durante a vigência deste convênio, perante a Fazenda Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;
f) Manter registros, arquivos e controles específicos para dispêndios relativos ao presente instrumento;
g) Propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos do Município de Irauçuba, Estado do Ceará, tenham acesso a todos os documentos relativos à execução do objeto do presente convênio, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;
h) Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Irauçuba, Estado do Ceará, referente ao cumprimento do objeto e à sua situação financeira;
i) Fornecer conta bancária para realização do pagamento relativo a este convênio;
j) Apresentar na conclusão da obra relatório técnico contendo os trabalhos realizados, bem como as aquisições feitas. O relatório deverá conter, obrigatoriamente, a memória de cálculo, fotografias dos trabalhos, planilha resumo da medição, e dos reajustes, devidamente assinados pelo Fiscal, pelo representante do SISAR-BCL e Secretária de Desenvolvimento Rural do Município de Irauçuba, Estado do Ceará.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no montante de R$ 58.155,72 (cinquenta e oito mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme planilha em anexo serão repassados conforme previsão no plano de trabalho, anexo a esse convênio.

Subclausula primeira. As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária 17 544 0012 1.113, do orçamento do presente exercício e de dotação própria a ser consignada no exercício seguinte.

CLÁUSULA QUINTA
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente convênio será repassada em 03 parcelas, sendo a 1ª correspondente a 50% do repasse total do convênio, a 2ª parcela correspondente a 40% do repasse total do convênio e a 3ª parcela correspondente a 10% do repasse total do convênio, nos meses de fevereiro, abril e junho de 2022, correspondente, conforme plano de trabalho.

Subcláusula única. O recurso será repassado até o dia 15 de cada mês, através de fornecimento da conta corrente.

CLÁUSULA SEXTA
DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O Município de Irauçuba fará o acompanhamento da Execução do objeto do presente Convênio, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste convênio, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralização ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a efetivas a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado. Entretanto, não poderá ser direcionado para outros fins.

CLÁUSULA NONA
DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente convênio, pelo SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL – SISAR, poderá, com garantia da ampla defesa, ocasionar a aplicação de sanções previstas no Artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido pelos convenentes, na ocorrência de quaisquer dos motivos enumerados nos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, observados, no que couberem, os preceitos do Artigo 79 e as consequências previstas no Artigo 80, do mesmo diploma normativo.

Subcláusula única. O presente convênio também poderá ser rescindido, em comum acordo entre os convenentes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os convenentes elegem o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, nos termos da Lei Municipal de nº. 1.657 e demais disposições aplicadas à espécie, firmam o presente convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença das partes e respectivos representantes legais adiante nomeados e indicados, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Irauçuba, _____ de _____ de 2022.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURU E LITORAL-SISAR-BCL.
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
ADMINISTRAÇÃO IRAUÇUBA FORTE, FRATERNA E EMPREENDEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II DA LEI 1.657 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

PLANO DE TRABALHO - Reabilitação do SAA de Barreiras e Miranda/IRAUÇUBA										
AÇÕES	CRONOGRAMA 2021/2022							RESPONSÁVEIS	CUSTOS PREVISTOS
	dez/21	jan/22	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN		
ELABORAÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O SISAR	X	X						PREFEITURA DE IRAUÇUBA	R$ 58.155,72
APÓS TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS PARA O SISAR, O MESMO FARÁ A CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME ORÇAMENTO.									
RESERVATÓRO ELEVADO (REL) - SERVIÇOS E MATERIAIS: Cerca de arame 07 fios, Mureta com altura de 0,70m, Fundação e reboco nas dua faces; portão de ferro em barra chata tipo tijolinho; lastro de brita.			X	X				SISAR-CONVÊNIO	R$ 29.077,86
LIGAÇÕES PREDIAIS - SERVIÇOS: Ligação predial D'água padrão SISAR; Ramal predial sem pavimentação.					X	X		SISAR-CONVÊNIO	R$ 23.262,29
LIGAÇÕES PREDIAIS - MATERIAIS: Adaptador para polietileno 20mmx34"; Colar de tomada PVC c/ travas saida roscavel 50mmx3/4"; Kit cavalete PVC 3/4" - P003 (Conecxões com reforço BLIN); Hidrometro tipo taquímetro 3m³/h, 3/4" completo; Torneira de plastico 3/4" (padrão mutirão); Tubo de polietileno PE 80 azul 20mm (NBR-8417)							X	SISAR-CONVÊNIO	R$ 5.815,57
								TOTAL CUSTO	R$ 58.155,72

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **JUSTIÇA E REDAÇÃO** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 18/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 18/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"ALTERA A LEI 1.657 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, REVOGANDO SEU ANEXO ÚNICO, ACRESCENTANDO OS ANEXOS I E II, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Irauçuba, 04 de fevereiro de 2022.

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Presidente

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Relator

João Batista Sousa Silva - PDT
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **FINANÇAS E ORÇAMENTO** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 18/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 18/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"ALTERA A LEI 1.657 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, REVOGANDO SEU ANEXO ÚNICO, ACRESCENTANDO OS ANEXOS I E II, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",*** é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Irauçuba, 04 de fevereiro de 2022.

Valmir Mota Rafael - PDT
Presidente

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Relator

Maria da Penha Santos Lobato - PSD
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 18/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 18/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"ALTERA A LEI 1.657 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, REVOGANDO SEU ANEXO ÚNICO, ACRESCENTANDO OS ANEXOS I E II, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Irauçuba, 04 de fevereiro de 2022.

João Batista Sousa Silva - PDT
Presidente

Raimundo Alves Lopes - PSB
Relator

Maria da Penha Santos Lobato - PSD
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 18/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 18/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"ALTERA A LEI 1.657 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, REVOGANDO SEU ANEXO ÚNICO, ACRESCENTANDO OS ANEXOS I E II, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Irauçuba, 04 de fevereiro de 2022.

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Presidente

Valmir Mota Rafael - PDT
Relator

Francisco Barros Matias - PSL
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI N°. 18/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A **Comissão de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente** da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 18/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"ALTERA A LEI 1.657 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, REVOGANDO SEU ANEXO ÚNICO, ACRESCENTANDO OS ANEXOS I E II, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Irauçuba, 04 de fevereiro de 2022.

Francisco Xavier Asevedo Mesquita - PDT
Presidente

Abelhardo Araújo Alcântara - PSD
Relator

Walmar de Andrade Braga Filho- PSB
Membro

Câmara Municipal de Irauçuba
CNPJ: 02.353.380/0001-73
Rua Walmar Braga, 723, Centro, CEP: 62.620-000
Fone/Fax: (88) 3635.1255

PARECER JURÍDICO Nº. 017/2022

Irauçuba, Ce., 04 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
RUA WALMAR BRAGA,723,CENTRO
CNPJ:02.358.380/0001-73
Recebi em 04/02/2022
Ás 17 horas e 30 minutos.

Sr. Presidente,

Instado a se manifestar à cerca do **Projeto de Lei nº. 18/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"ALTERA A LEI 1.657 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, REVOGANDO SEU ANEXO ÚNICO, ACRESCENTANDO OS ANEXOS I E II, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, vem assim se manifestar:

O Projeto em análise não se reveste de nenhuma ilegalidade.

DO PARECER

Assim, senhor Presidente, ante o exposto, essa Assessoria Jurídica opina pela **CONTINUIDADE DA TRAMITAÇÃO** da matéria, com a sua remessa às comissões temáticas.

É o nosso parecer! S.M.J.

Atenciosamente,

JOÃO Pereira do Rêgo **NETO**
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/CE - 10.199